ARTIGO 1º - Fica aumentado em dois por cento -2%- o Imposto sôbre Transmissão de Propriedade Imobiliária "Inter-Vivos", sôbre o valor dos bens ou direitos transmitidos a partir de 1º de janeiro - de 1.964.

ARTIGO 2º - Ficam mantidos os 8% -oito por cento- do § Único do - artigo 1º da Lei nº 253 de 16-4-1.962.

ARTIGO 3º - Seguir-se-a nas demais exigências a Lei nº 253, de - 16-4-1.962em seus artigos e parágrafos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 398, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,- Estado de São Paulo, usando de suas atribui - ções legais, DECRETA a seguinte ....

LEI :-

ARTIGO 1º - Constará do Orçamento para 1.964, uma verba de Cr$..... 150.000,00-cento e cincoenta mil cruzeiros- que se destinará a aquisição de utilidades em geral para a readaptação da Junta de Alistamento Militar.

§ ÚNICO = A presente verba será suplementada até a importância de mais Cr$ 100.000,00 -cem mil cruzeiros- se necessário.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo providenciará a aquisição das utilidades referidas, entregando--as a responsabilidade daquela Delegacia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e correrá por conta do aumento de Impostos.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 399, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-